

Parecer nº 17/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0008803/2025-66

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MAURICIO JUNIOR DE ARAUJO	CPF/CNPJ: 719.211.173-20
Endereço: RUA OLIMPIA SANTANA 139	Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA
Município: TAIOBEIRAS	UF: MG
Telefone:	CEP: 39550-000
E-mail: vitorr.engenharia@gmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?	
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MAURICIO JUNIOR DE ARAUJO	CPF/CNPJ: 719.211.173-20
Endereço: RUA OLIMPIA SANTANA 139	Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA
Município: Taiobeiras	UF: MG
Telefone:	CEP: 39550-000
E-mail: vitorr.engenharia@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA VARGEM GRANDE	Área Total (ha): ha 46,3721
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 5661	Município/UF: Taiobeiras/MG
Livro: 2-RG Folha: - Comarca: TAIOBEIRAS-MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168002-CF85.E704.6846.4236.BD95.C449.66CD.488E	
Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	10,4	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	10,4	ha	24L	186740	8238428

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura		10,4

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Estágio inicial de regeneração natural	10,4
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		56,6354	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/03/2026 sob o número 2100.01.0008803/2025-66 ;

Data da vistoria: 17/11/2026 ;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 18/03/2026.

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 10,4 ha de Cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural, inserido no limite dos Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2025, e encontra-se fora da área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de projeto de Silvicultura na propriedade denominada de Fazenda Vargem Grande, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o Senhor Mauricio Junior de Araujo portador de CPF: 719.211.173-20.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada no imóvel denominado de Fazenda Vargem Grande com área total de 46,3721 ha, localizado no Município de Taiobeiras/MG. No requerimento foi apresentado o registro de matrícula do imóvel rural de Matrícula 5661 Livro: 2-RG Folha: - Comarca: TAIOBEIRAS-MG referente a propriedade denominada de Fazenda vargem Grande. A área da Fazenda vargem Grande esta localizada no Município de Taiobeiras/MG, em nome do proprietário Mauricio Junior de Araujo portador de CPF: 719.211.173-20.

A vegetação predominante na propriedade é de fitofisionomia de Cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural e esta inserido no limite do bioma cerrado MAPA do IBGE 2025, e encontra-se fora da área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

A área objeto da regularização perfaz um total de 10,4 hectares, localizada no imóvel rural denominado de Fazenda vargem Grande, situada no município de Taiobeiras/MG, onde, o empreendimento do senhor Mauricio Junior de Araujo, requer a intervenção ambiental na área, objetivando a regularização ambiental para implantar o projeto de Silvicultura.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3168002-CF85.E704.6846.4236.BD95.C449.66CD.488E ;

- Área total: 47,2515 ha ;

- Área de reserva legal: 9,7554 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 17,3719 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

- (X) A área está preservada: 9,7554 ha ;
() A área está em recuperação: 0,00 ha ;
() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha ;

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de reserva Legal proposta atende os 20% de reserva legal exigido pela legislação ambiental.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Único fragmento florestal .

- Parecer sobre o CAR:

Observação:* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de : 18/01/2016 , em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 9,7554 ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Taiobeiras/MG, apresenta 46,15% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 10,4 ha de fitofisionomia de cerrado em regeneração natural, inserido no limite dos Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2025, e encontra-se fora da área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de projeto de Silvicultura na propriedade denominada de Fazenda Vargem Grande, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o Senhor Mauricio Junior de Araujo portador de CPF: 719.211.173-20.

O rendimento de material lenhoso apresentado pelo consultor na área requerida para intervenção ambiental , segundo o PIA, é **56,6354 m³** de lenha de floresta nativa.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de 10,4 ha de Cerrado, Valor R\$ 712,76 - Quitado em 30/12/2024.

*Taxa florestal: Taxa florestal, referente a **56,6354 m³** de lenha de floresta nativa, Valor R\$ 418,63 - Quitada em 30/12/2024.

*Taxa florestal complementar: Taxa florestal de lenha de floresta nativa, Valor R\$ 19,92 - Quitada em 30/12/2024.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23136397

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Media em 60% da área requerida e alta no restante da área requerida ;

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área prioritária para conservação para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 88,00 km de distância da unidade de conservação da Estadual e 65 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta

realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades a ser desenvolvida: Implantação de atividade de Silvicultura;

- Atividades a ser licenciada: G-01-03-1 - CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA

- Classe do empreendimento: 1 ;

- Critério locacional: 0 ;

- Modalidade de licenciamento: Não Passível ;

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Realizou-se a vistoria in loco na data de 17/03/2026 (vide Figuras 1 (A, B, C e D)) e análise do PIA (Projeto de Intervenção Ambiental) com uso de imagem de satélite do Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida de 10,4 ha apresenta vegetação predominante de fitofisionomia de Cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural, inserida no limite do Bioma Cerrado — Mapa do IBGE 2025, e encontra-se fora da área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006). No decorrer da vistoria, o analista Márcio Alves Maciel foi acompanhado pelo responsável pelo processo intervenção ambiental para realização da avaliação in loco da intervenção ambiental requerida. No anexo fotográfico, observa-se na Figura 1 (A, B, C e D), junto aos documentos deste processo, as parcelas vistoriadas (27,28,29,30), descritas no referido anexo fotográfico. O erro de amostragem do inventário florestal, com 90% de probabilidade, foi de 8,9047 %. As espécies de cada uma das parcelas vistoriadas foram verificadas e comparadas às espécies florestais presentes nas parcelas apresentadas no inventário florestal mencionado pelo consultor responsável. Na comparação entre o que foi apresentado no inventário florestal e o que foi constatado in loco na vistoria, evidencia-se que não há diferença significativa nas parcelas vistoriadas do inventário florestal. Os parâmetros de altura e diâmetro condizem com a volumetria apresentada pelo consultor ambiental.

O estudo do projeto de intervenção ambiental sobre a parte florística e fitossociológica foi realizado nas áreas de transição de cerrado e mata atlântica em Estágio Inicial de regeneração natural. Foram identificadas 19 espécies distintas, distribuídas em 10 famílias botânicas. Ao total, 80 indivíduos arbóreos foram contemplados no inventário florestal.

Nota-se que a maioria dos indivíduos mensurados estão no estrato médio. Com relação a posição sociológica absoluta, observou-se que a espécie Louro (*Laurus nobilis*) destacou-se, uma vez que apresentou maior número de indivíduos mensurados.

A maioria dos indivíduos mensurados estão distribuídos na classe 2, com diâmetros menores que 10 cm. A abundância de indivíduos com diâmetros menores reflete o processo natural de recrutamento de novas gerações, caracterizado pelo padrão de J invertido. Essa configuração é resultado do contínuo recrutamento durante a fase de sucessão ecológica na qual a área está inserida, das taxas de mortalidade mais elevadas nas classes de diâmetros maiores e do nível de interferência nos fragmentos amostrados.

Para o inventário florestal realizado na área proposta para intervenção ambiental, observou-se altura média dos indivíduos mensurados de 3 metros e DAP médio de 8,67 cm.

De acordo com o processamento dos dados do inventário florestal foi possível definir a área requerida de intervenção ambiental como estágio sucessional inicial de regeneração natural, este foi definido com base nos parâmetros qualitativos e quantitativos definidos pela (Resolução nº. 423, de 12 de abril de 2010) e (resolução Conama RESOLUÇÃO CONAMA Nº 392, DE 25 DE JUNHO DE 2007) e da vistoria IN LOCO.

Na Figura 1 (A,B,C e D): Nas quatro parcelas vistoriadas (27,28,29,30) retratam o padrão de vegetação de

fitofisionomia de Cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural . A vegetação apresenta aspecto de espécies típicas desta fitofisionomia de cerrado em estágio inicial regeneração natural em sua maioria tais como: quebra foice, sucupira, grão de burro, jurema, pinha, pereiro, louro dentre outras (Vide anexo fotográfico Figuras 1).

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave ondulada de baixa declividade (entre 2% e 7%).

- Solo: Latossolo amarelo distrófico (LAd1) ;

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do do Rio Pardo.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** A vegetação tortuosa, de pouca folhagem e cascas grossas, são características típicas de espécies predominantes do Bioma Cerrado. Na área IN LOCO foi possível observar as seguintes espécies: quebra foice, sucupira, grão de burro, jurema, pinha, pereiro, louro dentre outras.

- **Fauna: Sobre o relatório da Fauna apresentado :**

O relatório apresentado pelo consultor ambiental responsável inclui o levantamento através de referências e consultas prévias em banco de dados e literatura científica disponibilizados. Foi apresentado também os dados eletrônicos da plataforma INaturalist.org, contendo informações diárias a respeito dos grupos em tela, sobre avifauna e Hepetofauna.

Poderá ocorrer o afugentamento natural de alguns animais que eventualmente possam estar presentes na área, sendo assim, antes do corte dos indivíduos florestais, deverá ser feita a vistoria por parte do responsável técnico nas copas das árvores e ao redor das mesmas. Deverão ser utilizadas, ainda, buzinas ou sirenes com intuito de promover o afugentamento natural dos espécimes e, dessa forma, efetuar o corte de maneira segura para a fauna residente.

Ressalta-se da extrema importância das matas nativas e reservas legais da região seguirem sendo monitoradas e preservadas, sendo que essas áreas correspondem às principais fontes de recursos, abrigo e sobrevivência em geral de qualidade para a fauna silvestre. Assim, os resultados e discussões como aqui apresentados demonstram a importância da realização dos estudos faunísticos (secundários e primários) e o monitoramento dessas espécies ao longo das fases de instalação e operação de empreendimentos com alguma atividade potencialmente poluidora e/ou utilizadora de recursos naturais. A área de intervenção passível de autorização de 10,4 hectares esta próximo a pastagem (áreas antropizadas) e áreas de agricultura. Durante a realização da vistoria no local observou-se a ocorrência de poucas espécies da fauna na área de intervenção ambiental. É de suma importância que caso haja algum ninho de espécies de pássaros os mesmos possam ser recolhidos (com o devido cuidado e manejo da fauna) e colocados a salvo em área de reserva legal.

Diante do que foi analisado pela equipe técnica fica aprovado o relatório da fauna de estudos secundários apresentado pelo consultor ambiental.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor requer a intervenção ambiental em supressão da cobertura da vegetação nativa em uma área de 10,4 ha de vegetação de fitofisionomia de Cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural (inserido no limite do Bioma Mata Cerrado - MAPA do IBGE 2025), e encontra-se fora da área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006 , com o objetivo de implantar projeto de Silvicultura na propriedade denominada de Fazenda Boa Esperança

A área requerida apresenta-se como fitofisionomia de Cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural. O rendimento do material lenhoso, segundo o PIA (Projeto de intervenção ambiental) apresentado é de **56,6354 m³** de lenha de floresta nativa. Durante a vistoria IN LOCO constatou-se o lançamento das parcelas vistoriadas (27,28,29,30) e a compatibilidade com a respectiva volumetria aferida pelo inventario florestal e espécies encontradas em cada parcela, com erro de amostragem abaixo de 10% com nível de probabilidade com 90% de acerto (probabilidade) e apresentou um erro amostral de 8,9047%. Na análise dos cálculos com a utilização do gráfico do J invertido as espécies catalogadas no inventario florestal são evidenciadas principalmente por indivíduos com diâmetros menores. Tal representação do gráfico J invertido sugere que a maioria dos indivíduos estão concentrado na classe

diâ métrica correspondente à regeneração natural.

Considerando-se os grupos ecológicos das espécies identificadas, observou-se que a maioria delas é composta por espécies pioneiras, conforme destacado no projeto de intervenção ambiental apresentado. Essa predominância de espécies pioneiras sugere que a área em estudo pode estar em um estágio inicial de sucessão ecológica, caracterizado por espécies que são as primeiras a colonizar ambientes perturbados, desempenhando um papel crucial na recuperação e estabilização do ecossistema.

De acordo com o processamento dos dados do inventário florestal foi possível definir a área requerida de intervenção ambiental como estágio sucessional inicial de regeneração natural, este foi definido com base nos parâmetros qualitativos e quantitativos definidos pela (Resolução nº. 423, de 12 de abril de 2010) e (resolução Conama RESOLUÇÃO CONAMA Nº 392, DE 25 DE JUNHO DE 2007) e da vistoria IN LOCO.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela supressão da vegetação cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afastamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afastadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 10,4 ha do Bioma Cerrado com fisionomia/transição de Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, com objetivo de realizar implantação de atividade de Silvicultura, localizado na zona rural, no município de Taiobeiras/MG, tendo como responsável pela intervenção a empreendedor Mauricio Junior de Araujo, inscrito no CPF nº 719.211.173-20.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Vargem Grande, localizada na zona rural, no município de Taiobeiras/MG, com área total de 46,3721 ha, registrada sob a Matrícula nº 5.661 (109479339), pertencente a Mauricio Junior de Araujo, inscrito no CPF nº 719.211.173-20 e Maria Vanessa Santos, portadora do CPF Nº 102.626.586-07, esta que por sua vez assinou Carta de Anuência (137424116).

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** da solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de 10,4 ha de fitofisionomia de Cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural inserido no limite do Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2025, e encontra-se fora da área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de atividade de Silvicultura na propriedade denominada de Fazenda Vargem Grande, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o senhor Mauricio Junior de Araujo portador de CPF: 719.211.173-20.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PIA, é de **56,6354 m³** de lenha de floresta nativa.

Observação: A AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal e reposição florestal.

Validade:

O prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

- 8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 8.8. Resolução 3102/21.
- 8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Seguir as orientações do item 5.1.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área autorizada de 10,4 ha de Cerrado com destoca, resulta em **56,6354 m³** de lenha nativa para taxa reposição florestal de R\$ 1.967,48 reais (a ser recolhido).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão desta AIA. O prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Márcio Alves Maciel**

MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Ana Cecília Dutra Prates**

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 22/04/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 22/04/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135623407** e o código CRC **8ABCF0D4**.